CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EDITAL 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS (Coffee Break e Kits de Lanches), destinados ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
UASG: 458403

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 340.027,80 (trezentos e quarenta mil, vinte e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
30 de setembro de 2026 às 08h30.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
https://www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Ampla Concorrência

EDITAL N° 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2026
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, através de seu Pregoeiro André Henrique Franciscon, designado pela Resolução nº. 023/2026 de 03/03/2026, com a devida autorização expedida pelo Sr. Coordenador Administrativo do CONSUD, Alceu Carlos Freisleben, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 24/2023 do CONSUD, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinada ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS),

1.2 Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como por requisitos nutricionais e sanitários padronizados estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 O descritivo detalhado, as especificações técnicas e as quantidades totais estimadas relativas ao objeto encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.4 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CONSUD, sendo o fornecimento de itens de alimentação necessário para viabilizar a execução das atividades institucionais, assegurando a adequada infraestrutura para a realização de reuniões, capacitações e demais eventos promovidos pelas unidades.

1.5 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte alimentar aos profissionais, gestores e representantes técnicos participantes dos eventos institucionais**.** Considerando que parte dos participantes se desloca de diferentes municípios para comparecimento às atividades realizadas no CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, o fornecimento de alimentação no local contribui para a adequada continuidade das atividades programadas, evitando interrupções e favorecendo o cumprimento integral da programação institucional.

1.6 A contratação observa os princípios do planejamento, da transparência e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021, estando instruída pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 005/2026 e pela Decisão Administrativa nº 012/2026.

2 FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos do Art. 28, inciso I, em consonância com o Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº

14.133/2021 e do regulamento próprio de Licitações e Contratos do CONSUD (Resolução CONSUD nº 24/2023), por se tratar de contratação de bens e serviços comuns sob demanda.

2.2 O critério de julgamento e seleção das propostas será o de Menor Preço por Lote, visando garantir a padronização, a qualidade dos produtos servidos, a eficiência logística e a responsabilidade técnica e sanitária unificada para os eventos das unidades participantes.

2.3 O certame será processado em Ampla Concorrência, considerando que a modelagem da contratação por lotes agrupados (necessária para assegurar a padronização e a escala operacional para atendimento do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS) indica uma estimativa de valor global por lote superior ao limite fixado no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal estimativa fundamenta-se no histórico de contratações anteriores e na previsão de demanda apresentada pelas unidades, formulada com base no calendário de eventos programados e no número estimado de participantes para os próximos 12 (doze) meses, sendo indispensável a abertura ao amplo mercado para assegurar a livre competição, a obtenção da proposta mais vantajosa e a higidez do fornecimento.

2.4 Não obstante o processamento em Ampla Concorrência, serão assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes do certame todos os benefícios e o tratamento favorecido previstos no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

a. **Direito de preferência em situação de empate ficto**, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
b. **Prazo para regularização fiscal e trabalhista posterior**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, caso a proposta da ME/EPP seja a vencedora, conforme o Art. 43 da referida Lei Complementar.

2.5 A definição da seleção por Pregão Eletrônico em Ampla Concorrência fundamenta-se na busca pela ampliação do universo de licitantes e na economia de escala, assegurando que fornecedores com plena capacidade técnica, sanitária e logística disputem o certame, observados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

2.6 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento institucional do Consórcio, bem como o adequado acolhimento de autoridades, colaboradores e usuários.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão estar devidamente credenciados e cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e atender às condições necessárias para utilização do sistema eletrônico, nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas pelo Compras.gov.br.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para a participação de consórcios, os mesmos deverão apresentar as documentações citadas no art. 15 da Lei 14.133 de abril de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h. Agente público do órgão ou entidade licitante;

i. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata no item 3.7, alínea ‘d’, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 3.7 nas alíneas b e c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto no item 3.7 alíneas b e c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7 alínea e, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendizes, conforme previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao §3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5 A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total;

b. Descrição do item;

c. Quantidade cotada.

6.2 Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na fabricação e entrega dos produtos alimentícios.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão pelo menor valor total do lote, devendo os licitantes apresentar os preços unitários de cada item exclusivamente para composição da proposta e posterior execução contratual.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).
7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

7.12 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

b. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

c. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

d. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

b. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

c. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

b. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

c. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

d. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

e. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 No caso de esgotamento dos critérios de desempate previstos no art. 125 da Resolução 24/2023 do CONSUD e havendo ainda duas ou mais propostas empatadas, a classificação será realizada, obrigatoriamente, por meio de sorteio público.

7.21 Os licitantes envolvidos no empate serão devidamente convocados para o ato, sendo vedada a utilização de qualquer outro método para o desempate, conforme Instrução Normativa nº 79 SEGES/ME;

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

c. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

d. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

e. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 DA FASE DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos:

a. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

b. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

c. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

d. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.8 Deverá anexar a Declaração de Ciência Aos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme anexo IV.

9.9 O licitante deverá apresentar licença sanitária local válida e vigente.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.consud.org/licitacao/.

10.11 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento a Secretária Executiva para adjudicação e posterior homologação do Presidente do CONSUD.

11 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021**.**

11.2 Conforme o disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a maior vantagem econômica na adoção de contrato plurianual e assegurada a disponibilidade de créditos orçamentários para sua execução.

11.3 Nos termos do Art. 107 da lei 14.133/21, a prorrogação do contrato será permitida, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos, caso a autoridade competente certifique a vantajosidade das condições e preços, e haja interesse mútuo entre as partes. A Administração poderá negociar novas condições com a CONTRATADA ou optar pela extinção do contrato, sem gerar ônus para nenhuma das partes.

11.4 Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONSUD deverá:

- **a.** Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- **b.** Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- **c.** Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- **d.** Emitir Certidão Negativa de Inidoneidade;

e. Emitir Certidão Negativa de Impedimento;
f. Emitir Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 A documentação solicitada no item 11.4 deverá ser anexada ao respectivo processo.

11.6 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que tenham sido iniciadas e concluídas após o período de 12 (doze) meses da vigência contratual.

11.7 A CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato (ou da emissão do documento equivalente), para iniciar a prestação dos serviços e o fornecimento dos itens solicitados no âmbito deste instrumento.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As condições de pagamento referentes ao objeto desta licitação estão detalhadamente descritas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este edital, o qual integra o presente instrumento para todos os fins e efeitos legais. O pagamento observará as disposições contidas no Termo de Referência e na minuta contratual, respeitando os prazos e critérios estabelecidos pela Administração, em conformidade com o disposto nos Arts. 141 e 146 da Lei nº 14.133/2021.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. Sanções previstas na minuta contratual, cometidas na fase de execução contratual;
f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
g. Rescisão do contrato.

13.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Base de cálculo**
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho
02	20% (vinte por cento)	
03	30% (trinta por cento)	

13.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documentos em qualquer fase **da execução contratual.**	02
2	Apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase **da execução contratual.**	03
3	Deixar de manter as condições da proposta apresentada durante o processo de execução contratual.	03
4	Não manter suas obrigações tributárias em dia.	03
5	Não cumprir o horário de entrega estabelecido no Termo de referência e no contrato.	03
6	Suspensão ou interrupção injustificada da execução do contrato, sem expressa concordância da Administração.	03
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos servidores do CONSUD, consumidores finais ou a terceiros.	03
8	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela Administração.	02
9	Entrega em local diferente do especificado no Pré-Empenho sem prévia autorização.	02
10	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	02
11	Entrega de alimentos com apresentação visual insatisfatória (amassados, murchos, aparência imprópria ou embalagens danificadas).	02
12	Subcontratação indevida do objeto.	03
13	Não início da execução no prazo estabelecido ou ausência em evento previamente agendado.	03
14	Atos que causem embaraço à fiscalização, como dificultar a conferência de temperatura ou pesagem dos itens.	02
15	Deixar de apresentar licença sanitária vigente ou laudos de procedência dos alimentos quando solicitado.	01
16	Reutilização de alimentos (produtos requentados) ou fornecimento de itens descongelados.	03
17	Descumprimento das obrigações de transporte (veículo inadequado ou recipientes abertos).	03
18	Fornecimento de produtos com a data de validade vencida, sem identificação adequada ou em desacordo com as condições de frescor e conservação exigidas (incluindo produtos descongelados ou reaquecidos).	03
19	Entrega fracionada de itens de uma mesma autorização de compra, sem autorização expressa da Administração.	02
20	Não reposição imediata de itens faltantes, identificados no ato do recebimento provisório.	01
21	Alegação de "falta de insumos" no mercado para eximir-se de atender pedidos confirmados.	03
22	Falha grave de higiene dos manipuladores/entregadores (ausência de uniforme, touca ou asseio).	03
23	Realizar a entrega sem a confirmação de recebimento do pedido, ou confirmação fora de canal oficial do CONSUD.	02
24	Deixar de informar alteração de contato, endereço ou preposto de forma imediata.	01

25	Não utilizar os canais oficiais de comunicação do CONSUD para envio de documentos e relatórios.	01

13.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

13.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**,** fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de rescisão contratual.

13.7 Se os valores devidos forem insuficientes, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

13.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

13.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

- **a.** Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
- **b.** Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
- **c.** Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail processoslicita@consud.org.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 Poderá o CONSUD realizar visita técnica nas instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a produção através de fiscal nomeado pelo Consórcio.

15.10 O presente Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro André Henrique Franciscon, auxiliado pela Equipe de Apoio designada, sendo a Sra. Indianara Mafra de Lima designada como Pregoeira Substituta para atuar nos casos de impedimento ou ausência do titular.

a. A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Indianara Mafra de Lima e Marcelo Vicente Ducatti, ambos designados por meio da Resolução nº 101/2024.

15.11 Será facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico ao setor requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

15.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

15.13 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD.

15.14 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

a. Gestora de contratos: Camila Dahmer;
b. Fiscal Administrativo: Abraão da Silva.

15.15 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários finais, com a finalidade de monitorar a qualidade dos produtos ofertados, promovendo o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

15.16 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter controle sobre a execução do objeto.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.consud.org/licitacao/.

15.18 O fornecimento dos itens de alimentação será realizado sob demanda, conforme as necessidades do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento contínuo aos eventos institucionais, de modo a evitar desperdícios e a necessidade de estocagem.

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Lista de Itens
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Mapa de riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
ANEXO V	Modelo de Declaração LGPD
ANEXO VI	Modelo de proposta comercial
ANEXO VII	Cadastro dados bancários
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

Francisco Beltrão, 15 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE HENRIQUE FRANCISCON
Data: 15/09/2026 15:32:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Henrique Franciscon
Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a análise da contratação de empresa para o fornecimento de alimentação para eventos, destinados à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), ao Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e ao Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS).

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 005/2026 e da Decisão Administrativa nº 012/2026, abrangendo o atendimento às unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio.

Este estudo tem por finalidade subsidiar a análise da solução mais adequada para atendimento da demanda identificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de alimentação para eventos institucionais realizados pelo CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, abrangendo reuniões técnicas, capacitações, treinamentos e demais atividades administrativas e assistenciais.

As atividades desenvolvidas pelas unidades envolvem, com frequência, a participação de servidores, profissionais de saúde e representantes dos 27 municípios consorciados, muitos dos quais se deslocam de outras localidades para participação nas agendas institucionais, as quais possuem, em sua maioria, duração prolongada.

Nesse contexto, o fornecimento de alimentação durante a realização dessas atividades mostra-se necessário para garantir condições adequadas à sua execução, evitando interrupções, deslocamentos externos e prejuízos à continuidade dos trabalhos.

Destaca-se, ainda, o encerramento do contrato anteriormente vigente, o que torna necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento e evitar descontinuidade no suporte às atividades institucionais.

A contratação será realizada sob demanda, conforme a necessidade de cada unidade, permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e adequação ao planejamento das atividades.

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)[1] do exercício de 2026, sob o objeto “Coffee Break”, contemplando o fornecimento de alimentação para eventos institucionais.

[1] Disponível em: https://consud.org/uploads/pagina/arquivos/Plano-de-Contratacao-Anual-2026_(426).pdf

O planejamento da contratação está alinhado às necessidades operacionais do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, conforme demandas formalizadas através do link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1yUfjxz-8WIauwE_B__ERYpFK01JB0VbZ4sGcf508kB4/edit?usp=sharing.

Inicialmente, estimou-se para este objeto o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no PCA. Contudo, durante os levantamentos e análises realizados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a necessidade de ampliação do escopo em relação às contratações anteriores. Tal ajuste decorre da identificação de novas demandas operacionais, destacando-se a previsão de um lote exclusivo para produtos sem glúten e zero lactose (Lote 2), visando atender a necessidades alimentares específicas e garantir a inclusão e acessibilidade dos participantes dos eventos.

Em razão da inclusão desses novos itens e do detalhamento das estimativas quantitativas e qualitativas, o valor total previsto para a contratação poderá ultrapassar o montante inicialmente registrado no PCA. Essa variação encontra-se devidamente fundamentada neste ETP, assegurando a compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário, em conformidade com o disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS a ser adquirida seja adequada ao suporte logístico e nutricional das unidades, compatível com a rotina da sede do CONSUD, do CAPS II, do CAPS AD III e do CRESEMS, atendendo às necessidades de acolhimento de autoridades e colaboradores, observando rigorosos critérios de qualidade, higiene e segurança alimentar.

Os produtos deverão ser frescos, produzidos no dia da entrega, em perfeitas condições de consumo e fabricados de acordo com as normas sanitárias vigentes. Não serão aceitos itens descongelados, requentados, murchos, ressecados, excessivamente engordurados, com massas cruas ou quebradiças, ou que apresentem quaisquer sinais de oxidação ou manipulação inadequada, uma vez que os alimentos devem ser preparados com a antecedência necessária para estarem com bom sabor, crocância (quando couber) e propícios ao consumo. É obrigatória a observância das boas práticas de manipulação de alimentos estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária, garantindo que os produtos atendam aos requisitos de higiene e segurança alimentar pertinentes.

A contratação engloba a entrega e a disponibilização dos produtos nos locais indicados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o *coffee break*, assegurando o pronto início do atendimento.

O transporte em veículos apropriados, em recipientes higienizados que garantam a manutenção da temperatura e a integridade física dos alimentos, e a desoneração da carga no local de destino são de inteira responsabilidade da contratada. Serão sumariamente rejeitados os itens amassados, quebrados ou entregues fora das especificações de higiene e temperatura.

Os requisitos técnicos específicos de cada item, as condições de entrega e as demais obrigações da contratada estarão descritos de forma detalhada no Termo de Referência (TR), que constituirá o instrumento vinculativo da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com o objetivo de dimensionar o fornecimento de alimentação para eventos, conforme as demandas do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

O quantitativo foi definido com base na análise da série histórica de consumo, nas demandas formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 005/2026, bem como na projeção das atividades institucionais previstas para o período, incluindo reuniões técnicas, capacitações e eventos administrativos.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados a frequência média de eventos, o número estimado de participantes e as especificidades de atendimento de cada unidade, buscando compatibilizar a demanda com critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O detalhamento dos itens e respectivos quantitativos encontram-se apresentados na tabela a seguir:

LOTE I - ITENS GERAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	**156 – MINI DOCE DE FESTA:** DOCINHO CONTENDO NO MÍNIMO 18 GRAMAS. SABORES SORTIDOS QUE SERÃO ESCOLHIDOS NA SOLICITAÇÃO (EX.: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, LEITE EM PÓ ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 462007).	CENTO	105
2	**9810 – SALADA DE FRUTAS:** PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 TIPOS DE FRUTAS VARIADAS, SEM EXCESSO DE LÍQUIDOS, EM EMBALAGEM LACRADA DE APROXIMADAMENTE 200G, EVITANDO VAZAMENTOS. PRODUTO FRESCO, COM BOA APRESENTAÇÃO E ADEQUADAMENTE REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CATMAT 625864).	UNIDADE	3.255
3	**9817 – TORTA SALGADA:** DE FRANGO OU DE LEGUMES. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADA PARA CONSUMO. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337081).	QUILO	160
4	**7323 – MINI SALGADO FRITO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, FRANGO E PIZZA, COXINHA, RISSOLE, PÉROLA DE QUEIJO, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA ETC.). DEVENDO SER ENTREGUE FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 637580).	CENTO	478

5	**7325 – BARQUETE**: COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. DE FRANGO OU LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 625877).	CENTO	130
6	**3684 – BOLO SIMPLES COM COBERTURA**: MASSA DE CONSISTÊNCIA MACIA, COM COBERTURA SIMPLES, PORCIONADO EM PEDAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 70 G – SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA, CENOURA ETC.), A SEREM DEFINIDOS EM CADA PEDIDO (CATMAT 610528).	QUILO	305
7	**3705 – MINI PÃO DE QUEIJO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	154
8	**7327 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. RECHEIOS DIVERSOS (FRANGO/PRESUNTO E QUEIJO/MAIONESE/ALFACE/TOMATE ETC). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 630261).	CENTO	92
9	**9828 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO SÍRIO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO E LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 627120).	CENTO	135
10	**16500 – MINI SALGADO ASSADO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PIZZA ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460592).	CENTO	148
11	**16465 – BOLO CONFEITADO E RECHEADO:** MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM 2 TIPOS DE RECHEIO, DEVENDO SER COMBINADOS ENTRE SI A PARTIR DAS SEGUINTES OPÇÕES: BRIGADEIRO, LEITE EM PÓ COM MORANGO, BOMBOM, PRESTÍGIO, AMENDOIM OU QUATRO LEITES, CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. COBERTURA EM CHANTININHO, COM DECORAÇÃO SIMPLES, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. PRODUTO FRESCO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 609218).	QUILO	98
LOTE 2 – ITENS SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE			
12	**16476 – BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, DEVENDO SER PRODUZIDO EM CONDIÇÕES QUE EVITEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO – SABOR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME DISPONIBILIDADE (CATMAT 610529).	QUILO	105
13	**16478 – TORTA SALGADA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** ELABORADA COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIA PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDA SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, DEVENDO	QUILO	60

	SER ENTREGUE JÁ CORTADA, PRONTA PARA CONSUMO, FRESCA E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 605243).		
14	**16479 – MINI SALGADO FRITO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 610515).	CENTO	60
15	**16480 – BARQUETE SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE**: PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 443421).	CENTO	43
16	**16482 – MINI PÃO DE QUEIJO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	45
17	**16483 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 363089).	CENTO	45
18	**16484 – MINI SALGADO ASSADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337080).	CENTO	57

Série histórica e memória de planejamento

O planejamento da presente contratação foi realizado com base na análise da série histórica de consumo do exercício de 2025, utilizada como referência para o dimensionamento dos quantitativos de alimentação para eventos no âmbito do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

A memória de cálculo considera, de forma integrada, os dados históricos de fornecimento, as demandas formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 005/2026 e a projeção das atividades institucionais previstas para o período, incluindo reuniões técnicas, capacitações e eventos administrativos.

A utilização da série histórica permite identificar padrões de consumo, frequência de eventos e variações sazonais, subsidiando a definição de quantitativos compatíveis com a demanda real das unidades.

Os quantitativos estimados resultam da consolidação desses elementos, assegurando que o planejamento da contratação observe critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência no atendimento das demandas institucionais.

SÉRIE HISTÓRICA DE 2025			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**MINI DOCE SIMPLES**: TIPO BRIGADEIRO, EM SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, LEITE EM PÓ, ETC.). PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 20 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CENTO	130
2	**BOLO SIMPLES:** FRESCO E MACIO, SEM RECHEIO, COM COBERTURA, EM SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO, CENOURA, MILHO, ETC.).	KG	45
3	**BISCOITO FRITO:** COM MASSA MACIA, TIPO “GROSTOLI” OU “NOZINHO”, COBERTO COM AÇÚCAR.	KG	35
4	**SALADA DE FRUTAS**: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE FRUTAS FRESCAS, CONTENDO PELO MENOS 3 VARIEDADES DIFERENTES. ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM TAMPA E ACOMPANHADA DE COLHER DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML.	UNIDADE	450
5	**TORTA SALGADA:** COM RECHEIO DE FRANGO, LEGUMES OU CARNE MOÍDA. CORTADA EM CUBOS/FATIAS.	KG	55
6	**MINI SALGADO FRITO:** COXINHA, RISOLE E PASTEL (SABORES DIVERSOS), BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, CROQUETE (CARNE E FRANGO). PESO PADRÃO PARA SALGADOS DE FESTA (APROXIMADAMENTO 25 GRAMAS).	CENTO	260
7	**EMPADINHA**: RECHEIOS DIVERSOS. PESO PADRÃO PARA SALGADOS DE FESTA (APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS)	CENTO	100
8	**BARQUETE**: RECHEIOS DIVERSOS. PESO PADRÃO PARA SALGADOS DE FESTA (APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS)	CENTO	95
9	**MINI PÃO DE QUEIJO**: RECHEIOS DIVERSOS. PESO PADRÃO PARA SALGADOS DE FESTA (APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS)	CENTO	71
10	**MINI SANDUICHE PÃO FRANCÊS OU DE FORMA:** RECHEIOS DIVERSOS (PROTEÍNA, QUEIJO, CREME, SALADA)	CENTO	55
11	**MINI SANDUICHE PÃO SÍRIO**: RECHEIO DE FRANGO DESFIADO, CREME, QUEIJO, ALFACE, CENOURA E TOMATE.	CENTO	95

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda de fornecimento de alimentação para eventos no âmbito do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

SOLUÇÃO 1: contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para eventos.

Descrição: contratação de empresa do ramo alimentício para fornecimento de coffee break, sob demanda, incluindo preparo, transporte e entrega nos locais indicados.

Prós:

- pagamento vinculado à demanda efetiva;
- responsabilidade técnica e sanitária atribuída à contratada;
- padronização dos produtos e regularidade no fornecimento;
- redução de encargos administrativos com estrutura e pessoal.

Contras:

- dependência de fornecedor externo para execução do serviço;
- necessidade de fiscalização quanto à qualidade e pontualidade das entregas.

SOLUÇÃO 2: produção interna da alimentação pelas unidades.

Descrição: estruturação de ambiente próprio para preparo de alimentos, com aquisição de insumos, equipamentos e alocação de pessoal.

Prós:

- controle direto sobre os processos de produção.

Contras:

- necessidade de investimento em infraestrutura física e adequação sanitária;
- aumento de custos permanentes com pessoal;
- maior complexidade operacional e sanitária.

SOLUÇÃO 3: aquisição direta de itens no varejo para montagem interna.

Descrição: aquisição de produtos alimentícios prontos no comércio varejista para organização interna pelas equipes das unidades.

Prós:

- menor custo unitário de alguns itens.

Contras:

- ausência de padronização no fornecimento;
- necessidade de mobilização de servidores para organização e apoio logístico;
- dificuldade de controle quanto à procedência, validade e armazenamento dos produtos;
- risco de inconformidade com normas sanitárias durante manipulação e acondicionamento;
- necessidade de aquisições frequentes e fragmentadas, reduzindo a eficiência administrativa.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para eventos (solução 1) constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

A referida solução apresenta melhor desempenho sob os aspectos de eficiência operacional, padronização do fornecimento, responsabilidade técnica e sanitária, bem como redução da necessidade de estrutura administrativa e operacional interna.

Em comparação às alternativas analisadas, a produção interna demanda investimentos em infraestrutura, equipamentos e pessoal, além de maior complexidade de gestão. Por sua vez, a aquisição direta de itens no varejo não assegura padronização, controle sanitário adequado e eficiência na execução do serviço.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, atendendo de forma adequada às necessidades das unidades.

Modalidade e critério de seleção

Por se tratar de serviços comuns de fornecimento de alimentação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, a modalidade indicada para a instrução do processo licitatório é o Pregão Eletrônico, sob o critério de seleção de menor preço por lote, visando garantir a ampla competitividade, a economia de escala e a padronização das entregas para o CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação tem como referência inicial o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CONSUD, no qual o objeto encontra-se previsto sob a denominação “Coffee Break” (aquisição de salgados e doces para eventos), com valor estimado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tal valor foi fixado no planejamento orçamentário inicial com base no histórico de consumo do consórcio. Contudo, em razão das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verificou-se a necessidade de ampliação do escopo contratual em relação ao exercício anterior — notadamente pela inclusão do Lote 2 (destinado exclusivamente ao fornecimento de produtos sem glúten e zero lactose) —, além do realinhamento dos quantitativos projetados para as atividades institucionais.

Diante dessa adequação metodológica e inclusiva, prevê-se que a estimativa definitiva de preços a ser apurada pelo Setor de Cotações, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 024/2023 do CONSUD, possa apresentar variação superior ao montante balizador constante no PCA.

A consolidação do valor estimado do certame será devidamente instruída com a correspondente memória de cálculo, pesquisa de mercado e documentos comprobatórios no processo administrativo, refletindo o custo real de mercado para o atendimento integral das especificações estabelecidas no futuro Termo de Referência (TR).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação para eventos, destinada ao CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, a ser disponibilizada conforme demanda das unidades.

O escopo compreende o preparo dos alimentos, o fornecimento dos itens, o transporte até os locais indicados e a disponibilização para consumo nos horários programados, incluindo os insumos necessários ao atendimento. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com o planejamento das atividades institucionais, permitindo a solicitação conforme a necessidade de cada evento.

A execução do objeto abrange as etapas de pedido, produção, transporte e entrega dos itens, sob responsabilidade da contratada, com fiscalização pela Administração quanto ao cumprimento das especificações, prazos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

Considerando o caráter comum do objeto, cujos padrões de qualidade estão objetivamente especificados, o processamento do certame dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de seleção o menor preço por lote, visando à otimização logística, padronização do fornecimento e economia de escala.

Os requisitos técnicos detalhados, os itens, os quantitativos estimados, as condições de execução e os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos no Termo de Referência, que integrará o processo de contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do Art. 40, inciso V, alínea “b”, e do Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, sem perda de economia de escala.

No presente caso, visando atender à regra do parcelamento, a adjudicação será realizada por LOTE, agrupando os itens que compõem a solução. A divisão individual por itens isolados revela-se tecnicamente inviável e operacionalmente desvantajosa para a Administração.

A adjudicação por lote justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Padronização e qualidade do atendimento:** a fragmentação do fornecimento por itens comprometeria a harmonia, a padronização e o padrão de qualidade exigidos para os eventos do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS;
- **Eficiência logística e operacional:** o fornecimento de alimentação para eventos exige sincronia rígida no preparo, transporte e disponibilização no local e horário programados. Ter múltiplos fornecedores para um mesmo evento geraria complexidade operacional excessiva e risco iminente de desalinhamento nas entregas;
- **Responsabilidade técnica e sanitária unificada:** ao concentrar o lote em uma única empresa contratada, estabelece-se a responsabilidade sanitária unificada sobre a integralidade dos alimentos servidos, facilitando a fiscalização do contrato e garantindo a segurança alimentar dos participantes;
- **Economia de escala:** o agrupamento do conjunto de insumos em dois lotes atrairá empresas com capacidade para estruturar toda a logística de atendimento, garantindo custos operacionais mais competitivos do que compras fracionadas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento sob a modelagem de adjudicação por lote atende perfeitamente aos mandamentos da Lei nº 14.133/2021, conciliando a competitividade do certame com a eficiência, a segurança sanitária e a economia de escala necessárias à Administração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a disponibilidade de fornecimento de alimentação para eventos, de forma contínua e sob demanda, para atendimento às necessidades do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

Como resultados operacionais, espera-se a regularidade no fornecimento dos itens conforme o planejamento das atividades institucionais, bem como a disponibilização dos produtos nos prazos estabelecidos, de modo a evitar interrupções na realização de reuniões, capacitações e demais eventos. Espera-se, ainda, o atendimento aos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar definidos no Termo de Referência, assegurando a padronização dos itens fornecidos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

No aspecto econômico e de gestão, pretende-se que o fornecimento ocorra sob demanda, conforme a necessidade das unidades, contribuindo para a racionalização do consumo e a redução de

desperdícios. A contratação também objetiva eliminar a necessidade de estrutura interna para produção de alimentos, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Como resultado final, busca-se garantir a adequada execução das atividades institucionais, com suporte logístico compatível com as demandas operacionais das unidades.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM TOMADAS

Para assegurar a adequada execução da contratação e a integração do fornecimento de alimentação para eventos à rotina do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, deverão ser adotadas, previamente ao início da execução contratual, medidas de organização administrativa, sanitária e operacional.

Inicialmente, deverá ser verificada a regularidade da futura contratada perante os órgãos de vigilância sanitária, com a conferência da existência de alvará sanitário vigente e da responsabilidade técnica, de modo a assegurar que a produção dos alimentos atenda às normas de higiene e segurança alimentar aplicáveis.

Deverão ser previamente definidos e organizados os locais destinados à entrega e à disponibilização dos itens em cada unidade, considerando condições adequadas de higiene, espaço físico e fluxo de pessoas, de forma a viabilizar a adequada execução do serviço.

Também deverá ser estabelecido o fluxo de comunicação entre os setores requisitantes e a contratada, com definição dos prazos para solicitação dos serviços e alinhamento dos horários de entrega, a fim de garantir a compatibilidade entre o fornecimento e o planejamento das atividades institucionais.

No âmbito administrativo, deverá ser formalizada a designação do gestor e dos fiscais do contrato, bem como estruturados os procedimentos de acompanhamento e controle da execução, incluindo o registro das solicitações e dos fornecimentos realizados, de modo a assegurar a adequada fiscalização, a correta liquidação da despesa e a rastreabilidade das informações.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 18, § 1º, XII, do mesmo diploma, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Atendendo às recomendações de objetividade e fiscalização, e considerando que o escopo se limita ao fornecimento e entrega dos produtos alimentícios (sem prestação de serviço de apoio ou montagem nos locais), serão adotados os seguintes critérios:

1. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens de papel, papelão, material biodegradável ou compostável. Fica vedado o fornecimento de alimentos acondicionados em embalagens plásticas descartáveis de uso único para apresentação individual, salvo nos casos em que a utilização do plástico seja estritamente necessária para garantir a higiene, a selagem

hermética ou a segurança alimentar do produto, hipótese em que deverá ser utilizado material reciclável;
2. A fim de viabilizar a correta destinação final dos resíduos gerados pelo CONSUD e unidades participantes após o consumo dos alimentos, todas as embalagens primárias e secundárias utilizadas no transporte e entrega dos itens deverão conter a identificação do tipo de material (símbolos de reciclabilidade), facilitando a triagem para a coleta seletiva e a logística reversa promovida pela administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la;
3. A entrega dos produtos deverá ocorrer estritamente sob demanda, na data, horário e quantitativo solicitados na ordem de fornecimento, em recipientes térmicos e sanitários adequados que preservem a qualidade dos alimentos. A verificação do estado de conservação no ato do recebimento constituirá critério objetivo para o aceite do fiscal do contrato, evitando perdas e descartes por inadequação do transporte.

Considerando as características do fornecimento, os impactos ambientais associados são classificados como de baixa magnitude, ficando devidamente mitigados por meio de exigências objetivas, fiscalizáveis no ato do recebimento dos produtos e compatíveis com a competitividade do certame.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para a perfeita execução do objeto, cumpre destacar que o CONSUD já dispõe de contratação vigente para o fornecimento de bebidas (como café e sucos) e de insumos descartáveis de apoio (como copos, pratos, guardanapos e talheres).

Embora essas aquisições se complementem operacionalmente no momento da realização dos eventos institucionais no âmbito do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, a presente contratação possui natureza autônoma.

A adjudicação e o fornecimento dos itens de *coffee break* (doces e salgados) não dependem da alteração, vigência ou execução dos referidos contratos de bebidas e insumos, não havendo relação de interdependência técnica ou mercadológica que condicione o prosseguimento deste certame.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise da necessidade, a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, com estimativa orçamentária definida, e a adequação da solução às condições operacionais do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

A viabilidade é corroborada pela existência de fornecedores no mercado aptos a atender ao objeto, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, nos termos da legislação aplicável.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, permitindo o atendimento da demanda de forma compatível com o planejamento institucional e com a capacidade administrativa das unidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e encontra-se devidamente fundamentada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Francisco Beltrão, 7 de agosto de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS:04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

Aprovado em 7 de agosto de 2026, por Alceu Carlos Freisleben, Coordenador Administrativo.

ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991

Assinado digitalmente por ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=ALCEU CARLOS FREISLEBEN:55360890991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.07 12:05:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ALCEU CARLOS FREISLEBEN
Coordenador Administrativo

MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos nas contratações públicas constitui instrumento essencial de governança, conforme disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, sendo uma ferramenta de natureza preventiva destinada à identificação, análise e tratamento de eventos que possam comprometer a eficiência, a legalidade e a efetividade do processo de contratação; nesse contexto, o presente Mapa de Riscos tem por finalidade antecipar potenciais ocorrências que possam impactar as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, permitindo a adoção de medidas mitigadoras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste do Paraná (CONSUD).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinados à sede do CONSUD e unidades vinculadas.

FASE	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	PLANO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Planejamento	Dimensionamento inadequado: erro no cálculo de quantidades	Média	Alto	Utilização da série histórica de consumo e validação junto às unidades requisitantes quanto ao calendário de eventos.	Revisão dos quantitativos e adequação do TR com ajuste da estimativa de consumo.	Setor de Planejamento
Planejamento	Definição imprecisa do objeto: especificações incompletas quanto a qualidade, frescor e variedade	Alta	Alto	Elaboração detalhada do TR com definição de padrões mínimos de qualidade, condições de preparo, transporte e entrega.	Retificação do Termo de Referência (TR).	Setor de Planejamento
Planejamento	Pesquisa de preços irrealista: cotações discrepantes devido às variações atípicas no mercado alimentício	Média	Médio	Utilização do Painel de Preços e contratações similares de órgãos públicos da região, priorizando cotações de	Suplementação da pesquisa de preços com ampla consulta ao mercado e readequação da estimativa orçamentária.	Setor de Cotações

				fornecedores locais ativos.		
Licitação	Proposta com valor incompatível com o mercado (superestimada ou inexequível)	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e análise crítica das propostas apresentadas.	Desconsideração da proposta e convocação de fornecedor subsequente ou reavaliação do processo.	Agente de Contratação
Licitação	Ausência de propostas válidas ou baixa participação de fornecedores	Média	Alto	Ampla divulgação do processo em meio eletrônico e consulta a fornecedores do ramo.	Reavaliação da pesquisa de preços e republicação do processo.	Agente de Contratação
Licitação	Contratação de fornecedor sem alvará de vigilância sanitária ou sem condições estruturais de produção em escala	Baixa	Alto	Exigência clara no edital de apresentação do Alvará/Licença Sanitária vigente emitido pelo órgão competente.	Inabilitação do licitante e convocação do próximo colocado habilitado.	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
Licitação	Interposição de recursos administrativos e impugnações: protelação do desfecho do certame por licitantes	Média	Médio	Elaboração rigorosa e clara do Edital e TR, alinhados à legislação e jurisprudência dos Tribunais de Contas.	Análise célere dos recursos com apoio da assessoria jurídica e deliberação tempestiva.	Setor de Planejamento / Agente de Contratação / Assessoria Jurídica
Gestão Contratual	Entrega em desacordo: baixa qualidade, temperatura inadequada ou problemas de higiene	Alta	Alto	Checklist técnico no recebimento com critérios objetivos de conformidade (higiene, integridade, frescor).	Recusa do recebimento, exigência de substituição e aplicação de penalidades.	Fiscal do Contrato
Gestão Contratual	Atraso na entrega: descumprimento de horário comprometendo eventos	Alta	Alto	Definição contratual de prazos rígidos e previsão de penalidades.	Aplicação de multa e readequação do cronograma.	Gestor do Contrato

Gestão Contratual	Ocorrência de DTA (Doenças Transmitidas por Alimentos): contaminação alimentar de participantes nos eventos	Baixa	Alto	Fiscalização rigorosa do acondicionamento, controle de temperatura no transporte e retenção de amostras de cada lote servido.	Notificação imediata às autoridades de saúde, paralisação preventiva do contrato, coleta de amostras para laudo e rescisão contratual.	Gestor do Contrato
Gestão Contratual	Incapacidade de fornecimento e entrega dos produtos em eventos simultâneos nas unidades do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS no mesmo dia e/ou horário.	Média	Alto	Dado o caráter dinâmico das agendas institucionais das unidades, é inviável prefixar um número estanque de locais simultâneos. A mitigação operará via prévio planejamento: a Administração emitirá as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a contratada devidamente obrigada a planejar sua logística para realizar as entregas pontualmente nos horários e locais solicitados, independentemente do quantitativo de eventos no mesmo dia.	Em caso de atraso ou recusa do fornecedor em realizar as entregas simultâneas formalmente solicitadas dentro do prazo de antecedência, a fiscalização registrará a inexecução parcial do contrato, notificando formalmente a empresa para apresentação de defesa e instauração de processo administrativo sancionatório (aplicação de advertência ou multa), sem prejuízo do desconto proporcional do valor dos itens não entregues.	Fiscais do Contrato
Gestão Contratual	Cancelamento/Alteração de evento pela Administração em cima da hora: comunicação tardia de alteração de data/horário ao fornecedor	Média	Médio	Estabelecimento de fluxo e prazo formal de antecedência no TR para solicitação e cancelamento de ordens de serviço (24h antes).	Indenização exclusiva dos custos com insumos perecíveis comprovadamente já produzidos, se houver boa-fé do contratado.	Gestor do Contrato / Unidade Requisitante

Gestão Contratual	Inadimplemento do fluxo financeiro/Atraso de pagamento: demora no processamento das notas fiscais gerando descontinuidade	Baixa	Alto	Acompanhamento rigoroso do trâmite de liquidação e pagamento pelo setor financeiro dentro do prazo legal.	Priorização do pagamento da medição para evitar a suspensão legal do fornecimento (Art. 137, § 2º, II da NLLC).	Gestor / Setor Financeiro

Francisco Beltrão, 7 de agosto de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS:04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=[EM BRANCO], OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinada ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS), a ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento institucional do Consórcio, bem como o adequado acolhimento de autoridades, colaboradores e usuários.

1.3 A contratação será organizada em dois lotes, de forma a contemplar, separadamente, os itens de alimentação convencional e aqueles destinados a pessoas com restrições alimentares, como intolerância à lactose e restrição ao glúten. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, com o objetivo de garantir maior eficiência na execução, padronização dos serviços e atendimento adequado às necessidades nutricionais específicas dos usuários:

LOTE I - ITENS GERAIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
1	**156 – MINI DOCE DE FESTA:** DOCINHO CONTENDO NO MÍNIMO 18 GRAMAS. SABORES SORTIDOS QUE SERÃO ESCOLHIDOS NA SOLICITAÇÃO (EX.: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, LEITE EM PÓ ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 462007).	CENTO	105
2	**9810 – SALADA DE FRUTAS:** PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 TIPOS DE FRUTAS VARIADAS, SEM EXCESSO DE LÍQUIDOS, EM EMBALAGEM LACRADA DE APROXIMADAMENTE 200G, EVITANDO VAZAMENTOS. PRODUTO FRESCO, COM BOA APRESENTAÇÃO E ADEQUADAMENTE REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CATMAT 625864).	UNIDADE	3.255
3	**9817 – TORTA SALGADA:** DE FRANGO OU DE LEGUMES. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADA PARA CONSUMO. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337081).	QUILO	160
4	**7323 – MINI SALGADO FRITO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, FRANGO E PIZZA, COXINHA, RISSOLE, PÉROLA DE QUEIJO, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA ETC.). DEVENDO SER ENTREGUE FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 637580).	CENTO	478

5	**7325 – BARQUETE**: COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. DE FRANGO OU LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 625877).	CENTO	130
6	**3684 – BOLO SIMPLES COM COBERTURA**: MASSA DE CONSISTÊNCIA MACIA, COM COBERTURA SIMPLES, PORCIONADO EM PEDAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 70 G – SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA, CENOURA ETC.), A SEREM DEFINIDOS EM CADA PEDIDO (CATMAT 610528).	QUILO	305
7	**3705 – MINI PÃO DE QUEIJO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	154
8	**7327 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. RECHEIOS DIVERSOS (FRANGO/PRESUNTO E QUEIJO/MAIONESE/ALFACE/TOMATE ETC). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 630261).	CENTO	92
9	**9828 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO SÍRIO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO E LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 627120).	CENTO	135
10	**16500 – MINI SALGADO ASSADO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PIZZA ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460592).	CENTO	148
11	**16465 – BOLO CONFEITADO E RECHEADO:** MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM 2 TIPOS DE RECHEIO, DEVENDO SER COMBINADOS ENTRE SI A PARTIR DAS SEGUINTES OPÇÕES: BRIGADEIRO, LEITE EM PÓ COM MORANGO, BOMBOM, PRESTÍGIO, AMENDOIM OU QUATRO LEITES, CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. COBERTURA EM CHANTININHO, COM DECORAÇÃO SIMPLES, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. PRODUTO FRESCO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 609218).	QUILO	98
LOTE 2 – ITENS SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE			
12	**16476 – BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, DEVENDO SER PRODUZIDO EM CONDIÇÕES QUE EVITEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO – SABOR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME DISPONIBILIDADE (CATMAT 610529).	QUILO	105
13	**16478 – TORTA SALGADA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** ELABORADA COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIA PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDA SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, DEVENDO SER ENTREGUE JÁ CORTADA, PRONTA PARA CONSUMO, FRESCA E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 605243).	QUILO	60

14	**16479 – MINI SALGADO FRITO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 610515).	CENTO	60
15	**16480 – BARQUETE SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE**: PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 443421).	CENTO	43
16	**16482 – MINI PÃO DE QUEIJO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	45
17	**16483 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 363089).	CENTO	45
18	**16484 – MINI SALGADO ASSADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337080).	CENTO	57

1.4 Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como por requisitos nutricionais e sanitários padronizados estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5 O fornecimento dos itens de alimentação será realizado sob demanda, conforme as necessidades do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento contínuo aos eventos institucionais, de modo a evitar desperdícios e a necessidade de estocagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CONSUD, sendo o fornecimento de itens de alimentação necessária para viabilizar a execução das atividades institucionais, assegurando a adequada infraestrutura para a realização de reuniões, capacitações e demais eventos promovidos pelas unidades.

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte alimentar aos profissionais, gestores e representantes técnicos participantes dos eventos institucionais**.** Considerando que parte dos participantes se desloca de diferentes municípios para comparecimento às atividades

realizadas no CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, o fornecimento de alimentação no local contribui para a adequada continuidade das atividades programadas, evitando interrupções e favorecendo o cumprimento integral da programação institucional.

2.3 A contratação observa os princípios do planejamento, da transparência e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021, estando instruída pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 005/2026 e pela Decisão Administrativa nº 012/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item 8, documento que fundamenta o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica aplicáveis a esta contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no item 12, em estrita observância ao Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as dispostas neste Termo de Referência e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à perfeita execução do objeto.

4.3.2 Possuir Licença/Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, e cumprir rigorosamente o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA, suas atualizações ou normal que venha a substituí-la.

4.3.3 Fornecer alimentos preparados no dia do evento, utilizando insumos de primeira qualidade, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos com sinais de deterioração, prazos de validade vencidos ou conservação inadequada.

4.3.4 Garantir o transporte e o acondicionamento dos alimentos em recipientes higienizados e, quando necessário, isotérmicos, de forma a preservar a temperatura, a qualidade, a apresentação e a segurança microbiológica dos produtos.

4.3.5 Adotar procedimentos específicos que evitem a contaminação cruzada para os itens destinados a pessoas com restrições alimentares, garantindo a separação física e operacional rigorosa desde o preparo, embalagem e transporte até a exposição no local do evento.

4.3.6 Fornecer identificação visual clara, por meio de placas, etiquetas ou displays para cada item servido, destacando obrigatoriamente a presença ou ausência de glúten e lactose.

4.3.7 Realizar a entrega dos alimentos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário programado para o início do intervalo do evento, garantindo a prontidão e a disponibilidade contínua do serviço.

4.3.8 Substituir, sem ônus adicional e no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, impropriedades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

4.3.9 Aceitar cancelamentos, reagendamentos ou adequações de quantitativos sem ônus para a Administração, desde que comunicados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.10 Manter canal oficial de comunicação ágil com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações, ajustes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

4.3.11 Utilizar exclusivamente o e-mail institucional *protocolo@consud.org* como canal oficial de comunicação para o envio formal de documentos, notificações e informações.

4.3.12 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral, contratual ou na composição societária da empresa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4.3.13 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados tempestivamente.

4.3.14 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na licitação.

4.3.15 Responder integralmente por quaisquer vícios, incorreções ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, inclusive eventuais problemas de saúde alimentar.

4.3.16 Emitir a Nota Fiscal em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pela fiscalização, responsabilizando-se por eventuais erros ou inconsistências no faturamento.

4.3.17 Abster-se de realizar cobranças ou fornecimentos por itens que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

4.3.18 Considerar, no valor contratado, todos os custos diretos e indiretos, insumos, fretes, embalagens e mão de obra necessários ao pleno cumprimento do contrato.

4.3.19 Não transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

4.3.20 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

4.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1 Proporcionar as condições necessárias para a entrega e recepção dos alimentos, garantindo o livre acesso dos entregadores e veículos da CONTRATADA às sedes das unidades ou aos demais locais previamente indicados na Ordem de Serviço (no âmbito do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS), assegurando espaço físico limpo, seguro e adequado para o recebimento dos materiais.

4.4.2 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no fornecimento, abrangendo atrasos na entrega, falta de frescor, divergência de gramatura ou produtos com apresentação inadequada, estabelecendo prazo imediato para substituição sem ônus ao Consórcio, visando garantir a segurança alimentar, o cumprimento dos padrões de qualidade e a continuidade do atendimento aos participantes.

4.4.3 No ato da entrega, o responsável pelo recebimento realizará a conferência provisória dos itens, verificando os quantitativos, a integridade das embalagens e as condições aparentes dos alimentos.

4.4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento definitivo e a comprovação da regularidade fiscal.

4.4.5 Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar previamente os horários e locais dos eventos, de modo a assegurar o adequado cumprimento do fornecimento.

4.4.6 Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

4.4.6.1 Antes da aplicação de sanções, assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos internos do CONSUD.

4.4.7 Realizar o controle dos quantitativos solicitados, observando os limites estabelecidos para a contratação.

4.4.8 Facilitar o acesso de veículos e pessoal da CONTRATADA às áreas de descarga, observando as normas internas de segurança.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, que estabelecerá as condições de fornecimento de alimentação, prazos, obrigações das partes e demais cláusulas necessárias, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 O Setor de Contratações do CONSUD convocará a empresa selecionada para fins de assinatura do contrato.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de certificação digital válida (ICP-Brasil) em nome da pessoa jurídica (ou de seu representante legal) para efetuar a assinatura do instrumento contratual, observado o padrão adotado pelo CONSUD.

5.1.2.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento contratual, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo canal oficial de comunicação.

5.1.2.3 A exigência de assinatura digital visa conferir autenticidade, integridade e validade jurídica ao instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.1.3 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa será considerada formalmente CONTRATADA e responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade e pontualidade na entrega dos itens de alimentação destinados ao CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

5.1.4 A recusa injustificada em assinar o contrato, ou a constatação de irregularidade documental no momento da formalização, poderá ensejar a convocação de outra empresa participante do processo de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.1.5 Homologado o resultado do processo de contratação e assinado o contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, cadastrar o seu preposto junto ao Setor de Compras do CONSUD (*compras@consud.org*), informando nome completo, CPF e contato telefônico (WhatsApp), para fins de representação administrativa e comunicação operacional relativa às ordens de fornecimento.

5.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

5.2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato (ou da emissão do documento equivalente), para iniciar a prestação dos serviços e o fornecimento dos itens solicitados no âmbito deste instrumento.

5.2.3 Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONSUD deverá:

- Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Emitir certidão negativa de inidoneidade;
- Emitir certidão negativa de impedimento;
- Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.2.3.1 A documentação solicitada no subitem anterior deverá ser anexada ao respectivo processo.

5.3 SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

5.3.1 O fornecimento dos itens de alimentação ocorrerá sob demanda, formalizado mediante a emissão e o envio, por canal oficial do CONSUD, do Pré-Empenho (autorização de compra) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário programados para o evento.

5.3.2 A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 12 (doze) horas, respondendo ao e-mail oficial para fins de planejamento operacional.

5.3.3 Não serão aceitos pedidos condicionados a faturamento mínimo, lotes mínimos de compra ou a qualquer outra restrição comercial. A empresa deverá cumprir integralmente os quantitativos solicitados, independentemente do volume da ordem individual.

5.4 LOCAL DE ENTREGA

5.4.1 Os itens de alimentação deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- **SEDE DO CONSUD:** Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

- **CAPS II:** Rua Ponta Grossa, nº 2424, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.

- **CAPS AD III:** Rua Rigoleto Andreoli, nº 17, Centro, Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.

- **CRESEMS:** O endereço específico será informado no momento da emissão do Pré-Empenho (autorização de compra).

5.4.2 A entrega dos itens poderá ser requisitada em outros locais além dos mencionados acima (como auditórios ou sedes administrativas parceiras), desde que situados dentro do perímetro urbano dos municípios de Francisco Beltrão e Marmeleiro, sem custos adicionais de frete ou logística para o Consórcio.

5.4.2.1 Os endereços e os respectivos horários de entrega serão informados pela Administração no momento da emissão do Pré-Empenho (autorização de compra).

5.4.3 O recebimento será realizado pelos servidores designados, competindo-lhes a conferência da qualidade, frescor e temperatura dos produtos no ato da entrega.

5.4.4 As entregas deverão observar rigorosamente a antecedência mínima de 1 (uma) hora, garantindo a pontualidade do cronograma institucional.

5.5 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1 A entrega de cada pedido deverá ocorrer em remessa única e completa para cada evento solicitado, sendo vedado o fracionamento da entrega de um mesmo pedido, salvo autorização formal e expressa do CONSUD.

5.5.2 Os itens de alimentação deverão ser entregues na data e horário especificados Pré-Empenho (autorização de compra), observando-se as especificações de qualidade, frescor, higiene e padrões sanitários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.3 O prazo de entrega é essencial à execução do objeto, devendo a mesma estar concluída com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário programado para o consumo. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.5.3.1 Caso a entrega não ocorra no horário previsto ou apresente desconformidade qualitativa e/ou quantitativa, a CONTRATADA será notificada para correção imediata (substituição). A impossibilidade de correção em tempo hábil para o evento ensejará a recusa parcial ou total do fornecimento (a depender do caso) e a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

5.5.4 Os alimentos deverão ser transportados em veículos limpos e adequados, acondicionados em recipientes higienizados, fechados e, quando necessário, em caixas isotérmicas que garantam a manutenção da temperatura adequada para consumo.

5.5.5 Os itens serão recebidos provisoriamente no local da entrega pelos servidores designados, para conferência quantitativa e integridade das embalagens.

5.5.5.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica da qualidade (sabor, aroma, textura e temperatura), não sendo admitido o recebimento por pessoa não autorizada pela Administração.

5.5.6 É vedada a substituição de marcas ou padrões de qualidade dos produtos ofertados na proposta do licitante. Eventuais alterações devido à indisponibilidade de mercado deverão ser formalmente comprovadas e autorizadas pela Administração, desde que por itens de qualidade igual ou superior, sem aumento de custos.

5.5.7 Alimentos entregues em desacordo com as especificações (murchos, aparência imprópria, fora das condições adequadas de consumo ou com sinais de deterioração) serão rejeitados no ato da conferência, devendo ser substituídos integralmente às expensas da CONTRATADA antes do início do evento.

5.5.8 Todos os itens constantes do Lote 1 e Lote 2 deverão ser fornecidos de forma completa e integrada, devendo a CONTRATADA observar que os valores propostos incluem, obrigatoriamente, todos os insumos, embalagens e transporte, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a qualquer título.

5.6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.6.1 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidores designados pelo CONSUD ou CRESEMS, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.6.1.1 No ato da entrega, os itens deverão estar acompanhados do Pré-Empenho (autorização de compra) e nota fiscal, que serão conferidos quanto à quantidade de volumes. A assinatura no documento de entrega atesta apenas a entrada física, não implicando reconhecimento de conformidade técnica ou aceite definitivo.

5.6.1.2 Durante o recebimento provisório, a fiscalização exigirá a substituição imediata de itens que apresentem avarias visíveis, embalagens sujas, rompidas ou sinais de má conservação.

5.6.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 1 (uma) hora após o provisório, após a conferência técnica realizada pelos servidores designados.

5.6.3 Para o aceite definitivo, a fiscalização verificará os seguintes critérios de conformidade:

- **Quantitativo:** Se a quantidade entregue corresponde ao solicitado;
- **Qualitativo**: Se os alimentos são frescos (produzidos no dia), possuem aparência, odor e sabor característicos e estão livres de vícios;
- **Temperatura:** Verificação de que os itens estão em condições adequadas para consumo;
- **Higiene:** Verificação da limpeza dos recipientes de transporte e da apresentação da equipe de entrega.

5.6.4 O transporte deverá respeitar as normas sanitárias, especialmente quanto à proteção contra contaminação e manutenção das condições adequadas para consumo, sob pena de rejeição do fornecimento.

5.6.5 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais danos decorrentes do fornecimento ou por vícios ocultos identificados após o consumo.

5.6.6 Alimentos que apresentem irregularidades na conferência sensorial deverão ser substituídos imediatamente ou em tempo hábil para o início do evento. Caso a substituição seja impossível, o item será glosado (descontado) do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.7 Todas as despesas de deslocamento, frete e reposição de produtos em desacordo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 Poderá o CONSUD realizar visita técnica nas instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a produção através de fiscal nomeado pelo Consórcio.

6.1.2 As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD.

6.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

1. **Gestora de contratos:** Camila Dahmer;
2. **Fiscal administrativo:** Abraão da Silva.

6.1.4 O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários finais, com a finalidade de monitorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

6.1.5 A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter controle sobre a execução do objeto.

6.2 PENALIDADES

6.2.1 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. Sanções previstas na contratação;
f. Descredenciamento do sistema de registro cadastral;
g. Rescisão do contrato.

6.2.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.2.3 Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Base de cálculo**
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho
02	20% (vinte por cento)	
03	30% (trinta por cento)	

6.2.4 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documentos em qualquer fase da execução contratual.	02
2	Apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase da execução contratual.	03
3	Deixar de manter as condições da proposta apresentada durante o processo de execução contratual.	03
4	Não manter suas obrigações tributárias em dia.	03
5	Não cumprir o horário de entrega estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.	03
6	Suspensão ou interrupção injustificada da execução do contrato, sem expressa concordância da Administração.	03
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos servidores do CONSUD, consumidores finais ou a terceiros.	03
8	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela Administração.	02
9	Entrega em local diferente do especificado no Pré-Empenho sem prévia autorização.	02
10	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	02
11	Entrega de alimentos com apresentação visual insatisfatória (amassados, murchos, aparência imprópria ou embalagens danificadas).	02
12	Subcontratação indevida do objeto.	03
13	Não início da execução no prazo estabelecido ou ausência em evento previamente agendado.	03
14	Atos que causem embaraço à fiscalização, como dificultar a conferência de temperatura ou pesagem dos itens.	02
15	Deixar de apresentar licença sanitária vigente ou laudos de procedência dos alimentos quando solicitado.	01
16	Reutilização de alimentos (produtos requentados) ou fornecimento de itens descongelados.	03
17	Descumprimento das obrigações de transporte (veículo inadequado ou recipientes abertos).	03
18	Fornecimento de produtos com a data de validade vencida, sem identificação adequada ou em desacordo com as condições de frescor e conservação exigidas (incluindo produtos descongelados ou reaquecidos).	03
19	Entrega fracionada de itens de uma mesma autorização de compra, sem autorização expressa da Administração.	02
20	Não reposição imediata de itens faltantes, identificados no ato do recebimento provisório.	01

21	Alegação de "falta de insumos" no mercado para eximir-se de atender pedidos confirmados.	03
22	Falha grave de higiene dos manipuladores/entregadores (ausência de uniforme, touca ou asseio).	03
23	Realizar a entrega sem a confirmação de recebimento do pedido, ou confirmação fora de canal oficial do CONSUD.	02
24	Deixar de informar alteração de contato, endereço ou preposto de forma imediata.	01
25	Não utilizar os canais oficiais de comunicação do CONSUD para envio de documentos e relatórios.	01

6.2.5 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2.6 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**,** fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de rescisão contratual.

6.2.7 Se os valores devidos forem insuficientes, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

6.2.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

6.2.9 A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

a. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei n° 14.133/2021);
b. Suspensão da execução contratual, conforme análise de conveniência e interesse público;
c. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A medição da execução contratual será realizada com base no atesto da Nota Fiscal, que deverá corresponder integralmente ao fornecimento solicitado no Pré-Empenho efetivamente entregue.

7.1.2 Os fiscais designados pela Administração possuem autonomia para realizar as medições e avaliações que julgarem pertinentes, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Caberá aos fiscais verificar:

a. Quantidade entregue em relação ao solicitado;
b. Conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato;

c. Condições de higiene das embalagens, procedência dos alimentos, temperatura de conservação (quentes/frios) e integridade dos recipientes de transporte;
d. Observância do horário de entrega, devendo ser concluída com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário programado para o consumo, assegurando a adequada organização, disposição e qualidade do serviço prestado.

7.1.3 A medição será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos itens, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pela fiscalização do contrato.

7.1.4 A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade e procedência dos itens, mesmo após a medição, respondendo por vícios ocultos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

7.1.5 Caso seja identificada qualquer divergência durante o processo de medição, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização da pendência, sem que isso gere ônus adicionais ao Consórcio.

7.2 NOTA FISCAL

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA a cada Pré-Empenho (autorização de compra) após solicitação formal da CONTRATANTE. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização do contrato, após o recebimento definitivo dos itens.

7.2.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:

- **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)**

CNPJ: 00.333.678/0001-96. Inscrição Estadual: Isento.
Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501. Bairro Água Branca.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

7.2.2 No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:

- A modalidade e o número da licitação;
- O número do contrato;
- A quantidade e a descrição dos itens fornecidos.

7.2.3 A descrição dos itens na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

7.2.4 Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail *financeiro@consud.org*.

7.2.5 A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

7.2.6 Havendo erros na emissão da nota fiscal, ou na execução do objeto, que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada pela CONTRATADA. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

7.3 IMPOSTOS

7.3.1 A CONTRATADA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

7.3.2 O CONSUD, por sua natureza jurídica de Consórcio Público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

7.3.3 Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

7.3.4 Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7.4 PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

7.4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:

a. Certidão Negativa de Débitos da União;
b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d. Certidão de Regularidade do FGTS;
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.1.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Verificada irregularidade superveniente, a Administração poderá suspender novas execuções, fornecimentos ou solicitações até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas.

7.4.1.2.1 Constatada a ausência ou o vencimento de qualquer das certidões de regularidade exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a regularização. A inércia do prestador de serviços sujeitará a empresa à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Artigos 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da CONTRATADA, vinculada ao contrato.

7.4.3 Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.4 Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.4.5 O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos do Art. 28, inciso I, em consonância com o Art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento próprio de Licitações e Contratos do CONSUD (Resolução CONSUD nº 24/2023), por se tratar de contratação de bens e serviços comuns sob demanda.

8.2 O critério de julgamento e seleção das propostas será o de Menor Preço por Lote, visando garantir a padronização, a qualidade dos produtos servidos, a eficiência logística e a responsabilidade técnica e sanitária unificada para os eventos das unidades participantes.

8.3 O certame será processado em Ampla Concorrência, considerando que a modelagem da contratação por lotes agrupados (necessária para assegurar a padronização e a escala operacional para atendimento do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS) indica uma estimativa de valor global por lote superior ao limite fixado no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tal estimativa fundamenta-se no histórico de contratações anteriores e na previsão de demanda apresentada pelas unidades, formulada com base no calendário de eventos programados e no número estimado de participantes para os próximos 12 (doze) meses, sendo indispensável a abertura ao amplo mercado para assegurar a livre competição, a obtenção da proposta mais vantajosa e a higidez do fornecimento.

8.4 Não obstante o processamento em Ampla Concorrência, serão assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes do certame todos os benefícios e o tratamento favorecido previstos no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:

- **Direito de preferência em situação de empate ficto**, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

- **Prazo para regularização fiscal e trabalhista posterior**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, caso a proposta da ME/EPP seja a vencedora, conforme o Art. 43 da referida Lei Complementar.

8.5 A definição da seleção por Pregão Eletrônico em Ampla Concorrência fundamenta-se na busca pela ampliação do universo de licitantes e na economia de escala, assegurando que fornecedores com plena capacidade técnica, sanitária e logística disputem o certame, observados os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

9. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista e integrada ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do CONSUD, sob o item "COFFEE BREAK", com estimativa orçamentária inicial de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o atendimento das demandas institucionais.

9.2 Em razão do detalhamento das necessidades operacionais realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificou-se a alteração e ampliação da demanda em relação aos exercícios anteriores, destacando-se a criação do Lote 2 (exclusivo para produtos sem glúten e zero lactose), além do realinhamento dos quantitativos projetados. Diante disso, é esperado que o valor de referência atualizado venha a ultrapassar a estimativa constante no PCA.

9.3. O valor total estimado para a execução do objeto desta contratação é de R$ 340.027,80 (trezentos e quarenta mil vinte e sete reais e oitenta centavos), apurado pelo Setor de Cotações do CONSUD por meio de pesquisa de preços de mercado, refletindo a previsão orçamentária compatível com as especificações exigidas e a realidade do mercado.

9.4. A pesquisa de mercado observou rigorosamente os parâmetros dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 024/2023 do CONSUD, integrando os autos do processo administrativo mediante juntada do mapa comparativo de preços e memória de cálculo, que fixam o valor máximo aceitável para o certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para o objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das seguintes despesas:

CONTA	ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CONSUD				
5	01.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00	001
CAPS II				
41	01.3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	001
CAPS AD III				
48	10.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00	001
CRESEMS				

125	01.1008	10.122.1.2.2	3.3.90.30.00	001

Francisco Beltrão, 3 de setembro de 2026.

PATRICIA DOS SANTOS:04198656916

Assinado digitalmente por PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=VideoConferencia, OU=81047508000147, CN=PATRICIA DOS SANTOS:04198656916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PATRICIA DOS SANTOS
Encarregada de Planejamento

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar o contrato com o CONSUD, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONSUD nº 24/2023, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONSUD, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protege-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONSUD, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONSUD.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura
Representante legal da empresa/procurador

ANEXO – V

Modelo de proposta comercial

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar proposta de preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS destinados ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS), conforme segue:

LOTE I - ITENS GERAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID. MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**156 – MINI DOCE DE FESTA:** DOCINHO CONTENDO NO MÍNIMO 18 GRAMAS. SABORES SORTIDOS QUE SERÃO ESCOLHIDOS NA SOLICITAÇÃO (EX.: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, LEITE EM PÓ ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 462007).	CENTO	105		
2	**9810 – SALADA DE FRUTAS:** PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 TIPOS DE FRUTAS VARIADAS, SEM EXCESSO DE LÍQUIDOS, EM EMBALAGEM LACRADA DE APROXIMADAMENTE 200G, EVITANDO VAZAMENTOS. PRODUTO FRESCO, COM BOA APRESENTAÇÃO E ADEQUADAMENTE REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CATMAT 625864).	UNIDADE	3.255		
3	**9817 – TORTA SALGADA:** DE FRANGO OU DE LEGUMES. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADA PARA CONSUMO. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337081).	QUILO	160		
4	**7323 – MINI SALGADO FRITO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, FRANGO E PIZZA, COXINHA, RISSOLE, PÉROLA DE QUEIJO, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA ETC.). DEVENDO SER ENTREGUE FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 637580).	CENTO	478		
5	**7325 – BARQUETE**: COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. DE FRANGO OU LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 625877).	CENTO	130		

6	**3684 – BOLO SIMPLES COM COBERTURA**: MASSA DE CONSISTÊNCIA MACIA, COM COBERTURA SIMPLES, PORCIONADO EM PEDAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 70 G – SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA, CENOURA ETC.), A SEREM DEFINIDOS EM CADA PEDIDO (CATMAT 610528).	QUILO	305		
7	**3705 – MINI PÃO DE QUEIJO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	154		
8	**7327 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. RECHEIOS DIVERSOS (FRANGO/PRESUNTO E QUEIJO/MAIONESE/ALFACE/TOMATE ETC). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 630261).	CENTO	92		
9	**9828 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO SÍRIO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO E LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 627120).	CENTO	135		
10	**16500 – MINI SALGADO ASSADO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PIZZA ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460592).	CENTO	148		
11	**16465 – BOLO CONFEITADO E RECHEADO:** MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM 2 TIPOS DE RECHEIO, DEVENDO SER COMBINADOS ENTRE SI A PARTIR DAS SEGUINTES OPÇÕES: BRIGADEIRO, LEITE EM PÓ COM MORANGO, BOMBOM, PRESTÍGIO, AMENDOIM OU QUATRO LEITES, CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. COBERTURA EM CHANTININHO, COM DECORAÇÃO SIMPLES, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. PRODUTO FRESCO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 609218).	QUILO	98		
LOTE 2 – ITENS SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE					
12	**16476 – BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, DEVENDO SER PRODUZIDO EM CONDIÇÕES QUE EVITEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO – SABOR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME DISPONIBILIDADE (CATMAT 610529).	QUILO	105		
13	**16478 – TORTA SALGADA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** ELABORADA COM INGREDIENTES	QUILO	60		

	ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIA PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDA SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, DEVENDO SER ENTREGUE JÁ CORTADA, PRONTA PARA CONSUMO, FRESCA E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 605243).				
14	**16479 – MINI SALGADO FRITO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 610515).	CENTO	60		
15	**16480 – BARQUETE SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE**: PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 443421).	CENTO	43		
16	**16482 – MINI PÃO DE QUEIJO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	45		
17	**16483 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 363089).	CENTO	45		
18	**16484 – MINI SALGADO ASSADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337080).	CENTO	57		

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Contato para eventual comunicação entre o pregoeiro e o licitante: (XX) XXXX-XXXX

....., ..., ... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – VI
CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS

Nós, [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], com sede em [Endereço completo] e telefone [Número de telefone], representada por [Nome do Representante], na qualidade de [Cargo do Representante legal], RG nº, CPF nº, declaramos, para os devidos fins de direito e conforme exigido pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026 os seguintes dados bancários:

- **Nome do Banco:** _____
- **Agência:** _____
- **Número da Conta Corrente:** _____
- **Tipo de Conta:** _____

*preferencialmente Banco do Brasil.

Os dados bancários fornecidos são utilizados exclusivamente para fins de transações financeiras relacionadas ao contrato decorrente deste Pregão Eletrônico, devendo, portanto, corresponder a uma conta bancária de titularidade da Pessoa Jurídica.

A presente declaração é feita sob a responsabilidade da empresa e seus representantes, de acordo com as normas vigentes e as disposições legais aplicáveis. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

CONSUD
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

MINUTA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

EDITAL 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026

CONTRATO ---/2026

Por este instrumento, elaborado com a finalidade de atender às condições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 24/2023 – CONSUD, as partes ajustam a celebração do presente contrato de fornecimento de alimentos, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE**, Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, com sede na Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-838, inscrita no CNPJ nº 00.333.678/0001-96, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JEAN PIERR CATTO, brasileiro, maior, Prefeito do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, portador do CPF nº 026.863.009-73 e RG nº 6.085.110-7 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº 789, Bairro Centro, no município de Santa Izabel do Oeste – PR, aqui denominada **CONSUD**.

A ..... , inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na rua ....., n° 000, bairro, município de .....; CEP 00.000-000; representada por....., brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.000.000-00 e RG: 00.000.000, residente e domiciliado na rua ....., n° 000 bairro, no município de ....., aqui denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de contratação de empresa especializada no fornecimento de ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, destinada ao suporte logístico e nutricional da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), do Centro de Atenção Psicossocial Dr. Walter Alberto Pecóits (CAPS II), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD III) e do Conselho Regional dos Secretários Municipais de Saúde do Sudoeste (CRESEMS), conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2026.

§1º As especificações técnicas detalhadas do objeto, os requisitos operacionais e as características obrigatórias dos itens constam neste contrato e no Termo de Referência.

LOTE I - ITENS GERAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UNID. MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**156 – MINI DOCE DE FESTA:** DOCINHO CONTENDO NO MÍNIMO 18 GRAMAS. SABORES SORTIDOS QUE SERÃO ESCOLHIDOS NA SOLICITAÇÃO (EX.: CHOCOLATE, COCO, AMENDOIM, LEITE EM PÓ ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 462007).	CENTO	105		

2	**9810 – SALADA DE FRUTAS:** PRODUTO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 5 TIPOS DE FRUTAS VARIADAS, SEM EXCESSO DE LÍQUIDOS, EM EMBALAGEM LACRADA DE APROXIMADAMENTE 200G, EVITANDO VAZAMENTOS. PRODUTO FRESCO, COM BOA APRESENTAÇÃO E ADEQUADAMENTE REFRIGERADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ACOMPANHAR COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL (CATMAT 625864).	UNIDADE	3.255		
3	**9817 – TORTA SALGADA:** DE FRANGO OU DE LEGUMES. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADA PARA CONSUMO. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 337081).	QUILO	160		
4	**7323 – MINI SALGADO FRITO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, FRANGO E PIZZA, COXINHA, RISSOLE, PÉROLA DE QUEIJO, CROQUETE, ENROLADINHO DE SALSICHA ETC.). DEVENDO SER ENTREGUE FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 637580).	CENTO	478		
5	**7325 – BARQUETE**: COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. DE FRANGO OU LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 625877).	CENTO	130		
6	**3684 – BOLO SIMPLES COM COBERTURA**: MASSA DE CONSISTÊNCIA MACIA, COM COBERTURA SIMPLES, PORCIONADO EM PEDAÇOS COM PESO MÍNIMO DE 70 G – SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA, CENOURA ETC.), A SEREM DEFINIDOS EM CADA PEDIDO (CATMAT [illegible])	QUILO	305		
7	**3705 – MINI PÃO DE QUEIJO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	154		
8	**7327 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. RECHEIOS DIVERSOS (FRANGO/PRESUNTO E QUEIJO/MAIONESE/ALFACE/TOMATE ETC). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 630261).	CENTO	92		
9	**9828 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO SÍRIO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. COM RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO E LEGUMES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO	CENTO	135		
10	**16500 – MINI SALGADO ASSADO:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. SABORES DIVERSOS (CARNE, FRANGO, PIZZA ETC.). PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460592).	CENTO	148		

11	**16465 – BOLO CONFEITADO E RECHEADO:** MASSA TIPO PÃO DE LÓ, COM 2 TIPOS DE RECHEIO, DEVENDO SER COMBINADOS ENTRE SI A PARTIR DAS SEGUINTES OPÇÕES: BRIGADEIRO, LEITE EM PÓ COM MORANGO, BOMBOM, PRESTÍGIO, AMENDOIM OU QUATRO LEITES, CONFORME DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. COBERTURA EM CHANTININHO, COM DECORAÇÃO SIMPLES, EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DO PEDIDO. PRODUTO FRESCO, ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE E COM BOA APRESENTAÇÃO	QUILO	98		
LOTE 2 – ITENS SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE					
12	**16476 – BOLO SIMPLES SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, DEVENDO SER PRODUZIDO EM CONDIÇÕES QUE EVITEM CONTAMINAÇÃO CRUZADA. DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ CORTADO, PRONTO PARA CONSUMO, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO – SABOR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFORME DISPONIBILIDADE (CATMAT 610529).	QUILO	105		
13	**16478 – TORTA SALGADA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** ELABORADA COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIA PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDA SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, DEVENDO SER ENTREGUE JÁ CORTADA, PRONTA PARA CONSUMO, FRESCA E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 605243).	QUILO	60		
14	**16479 – MINI SALGADO FRITO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO, CROCANTE E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 610515).	CENTO	60		
15	**16480 – BARQUETE SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE**: PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 443421).	CENTO	43		

16	**16482 – MINI PÃO DE QUEIJO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS. PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 460497).	CENTO	45		
17	**16483 – MINI SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS/FORMA SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** PRODUTO DE PREPARO ESPECÍFICO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES. SABORES DIVERSOS CONFORME A DISPONIBILIDADE E SAZONALIDADE. PRODUTO FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO (CATMAT 363089).	CENTO	45		
18	**16484 – MINI SALGADO ASSADO SEM GLÚTEN E ZERO LACTOSE:** COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN E LACTOSE, PRÓPRIO PARA CONSUMO DE CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, PRODUZIDO SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, FRESCO E COM BOA APRESENTAÇÃO	CENTO	57		

§2º Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como por requisitos nutricionais e sanitários padronizados estabelecidos no Termo de Referência.

§3º A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento institucional do Consórcio, bem como o adequado acolhimento de autoridades, colaboradores e usuários.

§4° O fornecimento dos itens de alimentação será realizado sob demanda, conforme as necessidades do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas estabelecidas, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de atendimento contínuo aos eventos institucionais, de modo a evitar desperdícios e a necessidade de estocagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VIGÊNCIA

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto desta minuta será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

§1º O valor total do objeto do presente contrato é de **R$ ..... (),** e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito na cláusula oitava “Das condições de pagamento”, constante nessa minuta de contrato.

§2º O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência do contrato;

§3º Conforme o disposto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, desde que comprovada a maior vantagem econômica na adoção de contrato plurianual e assegurada a disponibilidade de créditos orçamentários para sua execução.

§4º Nos termos do Art. 107 Lei nº 14.133/2021, e desde que previsto em edital, a prorrogação do contrato será permitida, observando-se o limite máximo de 10 (dez) anos, caso a autoridade competente certifique a vantajosidade das condições e preços, e haja interesse mútuo entre as partes. A Administração poderá negociar novas condições com a CONTRATADA ou optar pela extinção do contrato, sem que isso gere ônus para nenhuma das partes.

§5° O prazo de vigência se inicia a partir do dia **00/00/2026 a 00/00/2027**.

§6º Conforme previsto no Art. 91, § 4º, da Lei 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONSUD deverá:

I. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA;
II. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
III. Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
IV. Emitir certidão negativa de inidoneidade;
V. Emitir certidão negativa de impedimento;
VI. Emitir certidão negativa de débitos trabalhistas;

§7º A documentação solicitada no §6º deverá ser anexada ao respectivo processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS E CONFORMIDADE COM A LGPD

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos usuários atendidos no âmbito desta contratação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018, e suas regulamentações posteriores.

§1º A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente para a finalidade de execução dos serviços contratados, sendo vedada a utilização para quaisquer outras finalidades, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

§2º A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus colaboradores que tenham acesso a dados pessoais estejam devidamente instruídos quanto às boas práticas de proteção de dados e à confidencialidade das informações.

§3º No caso de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONSUD, possibilitando a adoção das medidas cabíveis.

§4º A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados em razão do descumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§5º A CONTRATADA deverá manter política de proteção de dados atualizada e compatível com a legislação vigente, disponibilizando-a ao CONSUD sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para o objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes despesas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
CONSUD				
6	1.1001	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00.00	001
CRESEMS				
125	1.1008	10.122.1.2.1	3.3.90.30.00.00	001
PLANEJAMENTO				
129	1.1010	10.122.1.2.12	3.3.90.30.00.00	001
MACC				
26	1.2003	10.302.1.2.3	3.3.90.30.00.00	001
CAPS II				
41	1.3001	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00	001
CAPS AD III				
48	1.3002	10.302.1.2.4	3.3.90.30.00.00	324

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição da execução contratual será realizada com base no atesto da Nota Fiscal, que deverá corresponder integralmente ao fornecimento solicitado no Pré-Empenho efetivamente entregue.

§1º Os fiscais designados pela Administração possuem autonomia para realizar as medições e avaliações que julgarem pertinentes, a fim de assegurar o cumprimento integral das obrigações pactuadas. Caberá aos fiscais verificar:

I. Quantidade entregue em relação ao solicitado;
II. Conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no contrato;
III. Condições de higiene das embalagens, procedência dos alimentos, temperatura de conservação (quentes/frios) e integridade dos recipientes de transporte;
IV. Observância do horário de entrega, devendo ser concluída com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário programado para o consumo, assegurando a adequada organização, disposição e qualidade do serviço prestado.

§2º A medição será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos itens, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pela fiscalização do contrato.

§3º A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade e procedência dos itens, mesmo após a medição, respondendo por vícios ocultos ou inconformidades que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

§4° Caso seja identificada qualquer divergência durante o processo de medição, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a regularização da pendência, sem que isso gere ônus adicionais ao Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA a cada Pré-Empenho (autorização de compra) após solicitação formal da CONTRATANTE. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização do contrato, após o recebimento definitivo dos itens.

§1° A nota fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ utilizado na proposta, em nome do:
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)
CNPJ: 00.333.678/0001-96. Inscrição Estadual: Isento.
Endereço: Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501. Bairro Água Branca.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-838.

§2º No corpo da nota fiscal deverá obrigatoriamente constar:
I. A modalidade e o número da licitação;
II. O número do contrato;
III. A descrição dos itens fornecidos.

§3º A descrição dos itens na nota fiscal deverá obrigatoriamente reproduzir a redação constante do instrumento contratual.

§4º Quando houver alteração de dados bancários, a CONTRATADA deverá enviar novo comprovante de conta bancária pessoa jurídica, no mesmo CNPJ utilizado na habilitação, ao Setor Financeiro do CONSUD, por meio do e-mail *financeiro@consud.org*.

§5º A conta bancária informada deverá ser, preferencialmente, do Banco do Brasil.

§6° Havendo erros na emissão da nota fiscal, ou na execução do objeto, que impeçam a liquidação da despesa, a nota fiscal deverá ser substituída ou anulada pela CONTRATADA. Nesses casos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a adoção das medidas saneadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS IMPOSTOS

A CONTRATADA é responsável pela correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre o fornecimento, devendo informar, na nota fiscal, o regime tributário ao qual está vinculada.

§1° O CONSUD, por sua natureza jurídica de Consórcio Público de direito público, equiparado a autarquia, procederá à retenção tributária obrigatória, nos termos da legislação aplicável e das Instruções Normativas RFB nº 1234/2012, nº 2110/2022 e nº 2145/2023 RFB e suas alterações.

§2° Na ausência de informação expressa sobre a não incidência de retenções, o CONSUD efetuará automaticamente a retenção do imposto de renda na fonte.

§3° Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá constar menção expressa na nota fiscal, acompanhada da declaração nos moldes do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será condicionado à efetiva entrega dos itens, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e à apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas pela legislação.

I. A CONTRATADA deverá apresentar, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou mediante certidões individualizadas, os documentos comprobatórios de regularidade:
    a. Certidão Negativa de Débitos da União;
    b. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
    c. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
    d. Certidão de Regularidade do FGTS;
    e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§1° A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação. Verificada irregularidade superveniente, a Administração poderá suspender novas execuções, fornecimentos ou solicitações até a efetiva regularização, sem prejuízo do pagamento das obrigações já executadas e devidamente atestadas.

§2° Constatada a ausência ou o vencimento de qualquer das certidões de regularidade exigidas, a Coordenação Administrativa notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a regularização. A inércia do prestador de serviços sujeitará a empresa à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos Artigos 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

§3° O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias do aceite definitivo da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente no mesmo CNPJ da CONTRATADA, vinculada ao contrato.

§4° Não será admitido pagamento por boleto bancário, operação de factoring ou qualquer forma de cessão de crédito, bem como não será autorizado pagamento antecipado, sendo devido apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

§5° Em caso de aplicação de multas decorrentes de processo administrativo, os respectivos valores poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

§6° O pagamento será efetuado pelo CONSUD em horário de expediente. Caso a data programada coincida com feriado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo único - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior;

§1º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução do contrato, e, eventual recomposição de valores em favor da CONTRATADA devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do CONSUD.

§2º A suspensão ou interrupção da execução do contrato durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Contrato;

§3º Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que as notas de empenho de despesas (autorizações de compra) anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

§4º Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época;

§5º O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail institucional *protocolo@consud.org;*

§6º Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham os documentos comprobatórios para a referida recomposição;

§7º Fica facultado ao Consórcio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, antes do deferimento do pedido de reequilíbrio, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto;

§8º Verificada, mediante pesquisa de mercado devidamente fundamentada, redução significativa dos preços praticados para o objeto contratado, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a adequação dos valores contratuais, observado o interesse público e o princípio da economicidade;

I. Não havendo acordo entre as partes quanto à revisão dos preços, permanecerão válidas as condições originalmente pactuadas, ressalvada a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§9° Os valores recompostos somente serão repassados para a CONTRATADA após a assinatura, devolução da minuta assinada (conforme o caso) e publicação do ADITAMENTO em diário oficial.

§10 Recebido o pedido, a Administração procederá à análise da documentação apresentada, podendo solicitar documentos adicionais, se necessário;

§11 A Administração reserva-se o direito de realizar auditoria nos documentos e informações fornecidas pelo contratado, podendo para tanto acessar suas instalações e registros, bem como solicitar documentos complementares.

§12 Nenhuma solicitação de reequilíbrio exime o contratado do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão final da Administração.

§13 O reequilíbrio econômico-financeiro será permitido em casos de força maior, alterações legislativas, variação extraordinária de custos ou fatos imprevisíveis que impactem significativamente as condições do contrato, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§14 A Administração terá o prazo de até 30 dias úteis para análise e deliberação sobre o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar esse prazo mediante justificativa formal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Poderá o CONSUD realizar visita técnica nas instalações da CONTRATADA, a qualquer tempo, com vistas a fiscalizar a produção através de fiscal nomeado pelo Consórcio.

§1º As atividades de gestão e fiscalização devem ser conduzidas em conformidade com a Resolução 24/2023 do CONSUD.

§2º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, designados conforme a Resolução Nº 17/2024 do CONSUD:

I. **Gestora de contratos:** Camila Dahmer;
II. **Fiscal administrativo:** Abrãao da Silva.

§3º O CONSUD manterá canal institucional de Ouvidoria para o recebimento de manifestações (reclamações, denúncias, elogios e sugestões) por parte dos usuários finais, com a finalidade de monitorar a qualidade dos produtos ofertados, promovendo o aprimoramento contínuo da execução do objeto contratado.

§4° A atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter controle sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada por meio deste instrumento contratual, que estabelecerá as condições de fornecimento de alimentação, prazos, obrigações das partes e demais cláusulas necessárias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021

§1º O Setor de Contratações do CONSUD convocará a empresa selecionada para fins de assinatura do contrato.

I. A CONTRATADA deverá dispor de certificação digital válida (ICP-Brasil) em nome da pessoa jurídica (ou de seu representante legal) para efetuar a assinatura do instrumento contratual, observado o padrão adotado pelo CONSUD.
II. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do instrumento contratual, para realizar a assinatura digital e devolver o documento pelo canal oficial de comunicação.
III. A exigência de assinatura digital visa conferir autenticidade, integridade e validade jurídica ao instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável.

§2º Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa será considerada formalmente CONTRATADA e responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência e neste instrumento contratual, especialmente quanto à qualidade e pontualidade na entrega dos itens de alimentação destinados ao CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS.

§3º A recusa injustificada em assinar o contrato, ou a constatação de irregularidade documental no momento da formalização, poderá ensejar a convocação de outra empresa participante do processo de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§4° Homologado o resultado do processo de contratação e assinado o contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, cadastrar o seu preposto junto ao Setor de Compras do CONSUD (*compras@consud.org*), informando nome completo, CPF e contato telefônico (WhatsApp), para fins de representação administrativa e comunicação operacional relativa às ordens de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos itens de alimentação ocorrerá sob demanda, formalizado mediante a emissão e o envio, por canal oficial do CONSUD, do Pré-Empenho (autorização de compra) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data e horário programados para o evento.

§1º A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 12 (doze) horas, respondendo ao e-mail oficial para fins de planejamento operacional.

§2º Não serão aceitos pedidos condicionados a faturamento mínimo, lotes mínimos de compra ou a qualquer outra restrição comercial. A empresa deverá cumprir integralmente os quantitativos solicitados, independentemente do volume da ordem individual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega de cada pedido deverá ocorrer em remessa única e completa para cada evento solicitado, sendo vedado o fracionamento da entrega de um mesmo pedido, salvo autorização formal e expressa do CONSUD.

§1° Os itens de alimentação deverão ser entregues na data e horário especificados Pré-Empenho (autorização de compra), observando-se as especificações de qualidade, frescor, higiene e padrões sanitários estabelecidos neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

§2° O prazo de entrega é essencial à execução do objeto, devendo a mesma estar concluída com antecedência mínima de 1 (uma) hora em relação ao horário programado para o consumo. O descumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

§3° Caso a entrega não ocorra no horário previsto ou apresente desconformidade qualitativa, a CONTRATADA será notificada para correção imediata (substituição). A impossibilidade de correção em tempo hábil para o evento ensejará a recusa parcial ou total do fornecimento (a depender do caso) e a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§4° Os alimentos deverão ser transportados em veículos limpos e adequados, acondicionados em recipientes higienizados, fechados e, quando necessário, em caixas isotérmicas que garantam a manutenção da temperatura adequada para consumo.

§5° Os itens serão recebidos provisoriamente no local da entrega pelos servidores designados, para conferência quantitativa e integridade das embalagens.

§6° O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica da qualidade (sabor, aroma, textura e temperatura), não sendo admitido o recebimento por pessoa não autorizada pela Administração.

§7° É vedada a substituição de marcas ou padrões de qualidade dos produtos ofertados na proposta do licitante. Eventuais alterações devido à indisponibilidade de mercado deverão ser formalmente comprovadas e autorizadas pela Administração, desde que por itens de qualidade igual ou superior, sem aumento de custos.

§8° Alimentos entregues em desacordo com as especificações (murchos, aparência imprópria, fora das condições adequadas de consumo ou com sinais de deterioração) serão rejeitados no ato da conferência, devendo ser substituídos integralmente às expensas da CONTRATADA antes do início do evento.

§9° Todos os itens constantes do Lote 1 e Lote 2 deverão ser fornecidos de forma completa e integrada, devendo a CONTRATADA observar que os valores propostos incluem, obrigatoriamente, todos os insumos, embalagens e transporte, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens de alimentação deverão ser entregues nos seguintes endereços:

I. **SEDE DO CONSUD:** Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, FranciscoBeltrão – PR. CEP: 85.601-838.
II. **CAPS II:** Rua Ponta Grossa, nº 2424, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.
III. **CAPS AD III:** Rua Rigoleto Andreoli, nº 17, Centro, Marmeleiro – PR. CEP: 85.615-000.
IV. **CRESEMS:** O endereço específico será informado no momento da emissão do Pré-Empenho (autorização de compra).

§2º A entrega dos itens poderá ser requisitada em outros locais além dos mencionados acima (como auditórios ou sedes administrativas parceiras), desde que situados dentro do perímetro urbano dos municípios de Francisco Beltrão e Marmeleiro, sem custos adicionais de frete ou logística para o Consórcio.

§3º Os endereços e os respectivos horários de entrega serão informados pela Administração no momento da emissão do Pré-Empenho (autorização de compra).

§4º O recebimento será realizado pelos servidores designados, competindo-lhes a conferência da qualidade, frescor e temperatura dos produtos no ato da entrega

§5º As entregas deverão observar rigorosamente a antecedência mínima de 1 (uma) hora, garantindo a pontualidade do cronograma institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega por servidores designados pelo CONSUD ou CRESEMS, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações detalhadas neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência e na proposta apresentada

§1º No ato da entrega, os itens deverão estar acompanhados do Pré-Empenho (autorização de compra) e nota fiscal, que serão conferidos quanto à quantidade de volumes. A assinatura no documento de entrega atesta apenas a entrada física, não implicando reconhecimento de conformidade técnica ou aceite definitivo.

§2º Durante o recebimento provisório, a fiscalização exigirá a substituição imediata de itens que apresentem avarias visíveis, embalagens sujas, rompidas ou sinais de má conservação.

§3º O recebimento definitivo ocorrerá em até 1 (uma) hora após o provisório, após a conferência técnica realizada pelos servidores designados.

§4º Para o aceite definitivo, a fiscalização verificará os seguintes critérios de conformidade:
I. Quantitativo: Se a quantidade entregue corresponde ao solicitado;
II. Qualitativo: Se os alimentos são frescos (produzidos no dia), possuem aparência, odor e sabor característicos e estão livres de vícios;
III. Temperatura: Verificação de que os itens estão em condições adequadas para consumo;
IV. Higiene: Verificação da limpeza dos recipientes de transporte e da apresentação da equipe de entrega.

§5º O transporte deverá respeitar as normas sanitárias, especialmente quanto à proteção contra contaminação e manutenção das condições adequadas para consumo, sob pena de rejeição do fornecimento.

§6º O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais danos decorrentes do fornecimento ou por vícios ocultos identificados após o consumo.

§7° Alimentos que apresentem irregularidades na conferência sensorial deverão ser substituídos imediatamente ou em tempo hábil para o início do evento. Caso a substituição seja impossível, o item será glosado (descontado) do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§8° Todas as despesas de deslocamento, frete e reposição de produtos em desacordo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como as dispostas no Termo de Referência e neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à perfeita execução do objeto.

§1° Possuir Licença/Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, e cumprir rigorosamente o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, nos termos da Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA ou norma que venha a substitui-la.

§2° Fornecer alimentos preparados no dia do evento, utilizando insumos de primeira qualidade, sendo expressamente vedado o fornecimento de produtos com sinais de deterioração, prazos de validade vencidos ou conservação inadequada.

§3° Garantir o transporte e o acondicionamento dos alimentos em recipientes higienizados e, quando necessário, isotérmicos, de forma a preservar a temperatura, a qualidade, a apresentação e a segurança microbiológica dos produtos.

§4° Adotar procedimentos específicos que evitem a contaminação cruzada para os itens destinados a pessoas com restrições alimentares, garantindo a separação física e operacional rigorosa desde o preparo, embalagem e transporte até a exposição no local do evento.

§5° Fornecer identificação visual clara, por meio de placas, etiquetas ou displays para cada item servido, destacando obrigatoriamente a presença ou ausência de glúten e lactose.

§6° Realizar a entrega dos alimentos com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário programado para o início do intervalo do evento, garantindo a prontidão e a disponibilidade contínua do serviço.

§7° Substituir, sem ônus adicional e no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação, quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, impropriedades ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas

§8° Aceitar cancelamentos, reagendamentos ou adequações de quantitativos sem ônus para a Administração, desde que comunicados pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§9° Manter canal oficial de comunicação ágil com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações, ajustes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§10 Utilizar exclusivamente o e-mail institucional *protocolo@consud.org* como canal oficial de comunicação para o envio formal de documentos, notificações e informações.

§11 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral, contratual ou na composição societária da empresa no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

§12 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados tempestivamente.

§13 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas na licitação.

§14 Responder integralmente por quaisquer vícios, incorreções ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do objeto, inclusive eventuais problemas de saúde alimentar.

§15 Emitir a Nota Fiscal em estrita conformidade com os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pela fiscalização, responsabilizando-se por eventuais erros ou inconsistências no faturamento.

§16 Abster-se de realizar cobranças ou fornecimentos por itens que não tenham sido previamente autorizados pela Administração.

§17 Considerar, no valor contratado, todos os custos diretos e indiretos, insumos, fretes, embalagens e mão de obra necessários ao pleno cumprimento do contrato.

§18 Não transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

§19 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as condições necessárias para a entrega e recepção dos alimentos, garantindo o livre acesso dos entregadores e veículos da CONTRATADA às sedes das unidades ou aos demais locais previamente indicados na Ordem de Serviço (no âmbito do CONSUD, CAPS II, CAPS AD III e CRESEMS), assegurando espaço físico limpo, seguro e adequado para o recebimento dos materiais.

§1° Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no fornecimento, abrangendo atrasos na entrega, falta de frescor, divergência de gramatura ou produtos com apresentação inadequada, estabelecendo prazo imediato para substituição sem ônus ao Consórcio, visando garantir a segurança alimentar, o cumprimento dos padrões de qualidade e a continuidade do atendimento aos participantes.

§2° No ato da entrega, o responsável pelo recebimento realizará a conferência provisória dos itens, verificando os quantitativos, a integridade das embalagens e as condições aparentes dos alimentos.

§3° Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal, após o recebimento definitivo e a comprovação da regularidade fiscal.

§4° Prestar os esclarecimentos necessários, bem como informar previamente os horários e locais dos eventos, de modo a assegurar o adequado cumprimento do fornecimento.

§5° Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

§6° Antes da aplicação de sanções, assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos internos do CONSUD.

§7° Realizar o controle dos quantitativos solicitados, observando os limites estabelecidos para a contratação.

§8° Facilitar o acesso de veículos e pessoal da CONTRATADA às áreas de descarga, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo único - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos Arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, do Art. 18, § 1º, XII, do mesmo diploma, e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

§1° Atendendo às recomendações de objetividade e fiscalização, e considerando que o escopo se limita ao fornecimento e entrega dos produtos alimentícios (sem prestação de serviço de apoio ou montagem nos locais), serão adotados os seguintes critérios:

I. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens de papel, papelão, material biodegradável ou compostável. Fica vedado o fornecimento de alimentos acondicionados em embalagens plásticas descartáveis de uso único para apresentação individual, salvo nos casos em que a utilização do plástico seja estritamente necessária para

garantir a higiene, a selagem hermética ou a segurança alimentar do produto, hipótese em que deverá ser utilizado material reciclável;

II. A fim de viabilizar a correta destinação final dos resíduos gerados pelo CONSUD e unidades participantes após o consumo dos alimentos, todas as embalagens primárias e secundárias utilizadas no transporte e entrega dos itens deverão conter a identificação do tipo de material (símbolos de reciclabilidade), facilitando a triagem para a coleta seletiva e a logística reversa promovida pela administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas atualizações ou norma que venha a substituí-la;

III. A entrega dos produtos deverá ocorrer estritamente sob demanda, na data, horário e quantitativo solicitados na ordem de fornecimento, em recipientes térmicos e sanitários adequados que preservem a qualidade dos alimentos. A verificação do estado de conservação no ato do recebimento constituirá critério objetivo para o aceite do fiscal do contrato, evitando perdas e descartes por inadequação do transporte.

§2° Considerando as características do fornecimento, os impactos ambientais associados são classificados como de baixa magnitude, ficando devidamente mitigados por meio de exigências objetivas, fiscalizáveis no ato do recebimento dos produtos e compatíveis com a competitividade do certame.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, durante a execução do contrato, que incorrer em infrações contratuais ou legais, ficará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§1º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

§2º Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, o Consórcio aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

CORRESPONDÊNCIA DE % (PORCENTAGEM)		
Grau	**Porcentagem**	**Base de cálculo**
01	10% (dez por cento)	Valor total do empenho
02	20% (vinte por cento)	
03	30% (trinta por cento)	

§3º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA		
Item	**Descrição**	**Grau**
1	Não entregar a documentação exigida ou deixar de apresentar documentos em qualquer fase **da execução contratual.**	02

2	Apresentar declaração falsa e/ou documento falso em qualquer fase **da execução contratual.**	03
3	Deixar de manter as condições da proposta apresentada durante o processo de execução contratual.	03
4	Não manter suas obrigações tributárias em dia.	03
5	Não cumprir o horário de entrega estabelecido no Termo de Referência e neste contrato.	03
6	Suspensão ou interrupção injustificada da execução do contrato, sem expressa concordância da Administração.	03
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos servidores do CONSUD, consumidores finais ou a terceiros.	03
8	Entregar produto em desacordo com as especificações deste documento e proposta sem motivo justificado e aceito pela Administração.	02
9	Entrega em local diferente do especificado no Pré-Empenho sem prévia autorização.	02
10	Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do contrato.	02
11	Entrega de alimentos com apresentação visual insatisfatória (amassados, murchos, aparência imprópria ou embalagens danificadas).	02
12	Subcontratação indevida do objeto.	03
13	Não início da execução no prazo estabelecido ou ausência em evento previamente agendado.	03
14	Atos que causem embaraço à fiscalização, como dificultar a conferência de temperatura ou pesagem dos itens.	02
15	Deixar de apresentar licença sanitária vigente ou laudos de procedência dos alimentos quando solicitado.	01
16	Reutilização de alimentos (produtos requentados) ou fornecimento de itens descongelados.	03
17	Descumprimento das obrigações de transporte (veículo inadequado ou recipientes abertos).	03
18	Fornecimento de produtos com a data de validade vencida, sem identificação adequada ou em desacordo com as condições de frescor e conservação exigidas (incluindo produtos descongelados ou reaquecidos).	03
19	Entrega fracionada de itens de uma mesma autorização de compra, sem autorização expressa da Administração.	02
20	Não reposição imediata de itens faltantes, identificados no ato do recebimento provisório.	01
21	Alegação de "falta de insumos" no mercado para eximir-se de atender pedidos confirmados.	03
22	Falha grave de higiene dos manipuladores/entregadores (ausência de uniforme, touca ou asseio).	03
23	Realizar a entrega sem a confirmação de recebimento do pedido, ou confirmação fora de canal oficial do CONSUD.	02
24	Deixar de informar alteração de contato, endereço ou preposto de forma imediata.	01
25	Não utilizar os canais oficiais de comunicação do CONSUD para envio de documentos e relatórios.	01

§4º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

§5º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos ou de a somatória das multas aplicadas ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**,** fica facultado ao Consórcio reconhecer a ocorrência da hipótese de rescisão contratual.

§6º Se os valores devidos forem insuficientes, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, e esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido à empresa CONTRATADA, será encaminhada para cobrança judicial.

§8º A manutenção da regularidade fiscal, durante a execução do contrato, constitui condição obrigatória. O descumprimento poderá motivar:

I. Rescisão contratual por descumprimento de cláusula essencial (Art. 121, §1º, e Art. 137, inciso III, da Lei 14.133/2021);
II. Cancelamento da execução dos serviços contratados, conforme análise de conveniência e interesse público;
III. Aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste poderá unilateralmente declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, com direito à aplicação de multas a sem prejuízo de qualquer direito ou indenizações nos seguintes casos:

I. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
II. Superveniente incapacidade técnica ou financeira;
III. Inobservância por parte da CONTRATADA de suas obrigações ou condições fundamentais do presente contrato;
IV. Deixar de recolher pontualmente todos os tributos, impostos, taxas, ônus e encargos e que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;
V. Ter a soma dos percentuais de multas aplicados à CONTRATADA ultrapassada 30% (trinta por cento);
VI. Por estrita conveniência da Administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial.

§1º A rescisão unilateral poderá ser realizada pela Administração nos casos previstos nos arts. 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

I. Inexecução parcial ou total do contrato;
II. Cumprimento irregular das obrigações contratuais;
III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

§2º Em caso de rescisão contratual, a Administração deverá garantir o contraditório e a ampla defesa ao contratado, notificando-o previamente.

§3º O contratado terá direito ao ressarcimento dos serviços já executados e aceitos, bem como de eventuais custos devidamente comprovados decorrentes da rescisão.

§4º O contrato poderá ser extinto por razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas em decisão da máxima autoridade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A decisão deverá observar motivação robusta, respeitar o devido processo legal, assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como vedar qualquer forma de enriquecimento sem causa. Tal medida decorre do Princípio da Supremacia do Interesse Público, que orienta a atuação administrativa e assegura a prevalência do interesse coletivo sobre o particular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 24/2023 do CONSUD e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo único - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único - Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no DIOEMS e Jornal de Beltrão, pelo CONTRATANTE, bem como no PNCP em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Parágrafo único - Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

As condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 14/2026 do pregão eletrônico e na proposta apresentada pela contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. A proposta é vinculada ao edital (e demais anexos), conforme o artigo 5º da Lei 14.133/2021.

§1º Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos.

§2º As partes signatárias deste contrato reconhecem e aceitam que a presente proposta está estritamente vinculada às condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico 14/2026, do qual este contrato é parte integrante.

§3º A Contratada compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições, requisitos e condições estabelecidos no referido edital, bem como em seus anexos e eventuais retificações.

§4º Em caso de divergência entre as condições estabelecidas nesta minuta de contrato e as especificações do edital, prevalecerão as disposições do edital, exceto se expressamente acordado de outra forma pelas partes por meio de aditivo contratual.

§5º A Contratada declara estar ciente de que sua proposta e documentos apresentados para a participação nesta licitação estão em conformidade com todas as exigências do edital, e compromete-se a manter a regularidade documental durante todo o período de execução do contrato.

§6º O descumprimento das condições estabelecidas no edital acarretará as sanções previstas no próprio edital, na legislação pertinente e neste contrato, podendo resultar na rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e/ou outras medidas cabíveis.

§7º A Contratada compromete-se a acatar quaisquer alterações, retificações ou esclarecimentos que venham a ser publicados pelo órgão responsável pela licitação durante o processo, e a ajustar sua proposta de acordo com tais modificações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

Parágrafo único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo,

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD
PRESIDENTE – Jean Pierr Catto

_____

EMPRESA/CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA